

**LEI Nº 43, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1951**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de atribuição legal, que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** Fica aberto crédito especial, nesta data, da quantia de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), para proceder à aquisição da rede de água potável desta cidade, pertencente à firma comercial de Peps Filho + cia.

**Artigo 2º** Entende-se por rede de água potável, a distribuição e canalização, pela cidade, bem como almoxarifado, materiais novos e oficina, constante da relação anexa a esta lei.

**Artigo 3º** O referido pagamento, será efetuado parceladamente do seguinte modo:

- |   |                 |
|---|-----------------|
| a) Primeira prestação em 30 de março de 1952.....     | Cr\$ 20.000,00. |
| b) Segunda prestação, em 30 de setembro de 1953 ..... | Cr\$ 40.000,00. |
| c) Terceira prestação, em 30 de março de 1953 .....   | Cr\$ 30.000,00. |
| d) Quarta prestação, em 30 de setembro de 1953 .....  | Cr\$ 35.000,00. |
| e) Quinta prestação, em 30 março de 1954 .....        | Cr\$ 30.000,00. |
| f) Sexta prestação, em 30 de setembro de 1954 .....   | Cr\$ 35.000,00. |
| g) Sétima prestação, em 30 de março de 1955 .....     | Cr\$ 30.000,00. |
| h) Oitava prestação, em 30 de setembro de 1955 .....  | Cr\$ 35.000,00. |
| i) Nona prestação, em 30 de março de 1956 .....       | Cr\$ 30.000,00. |
| j) Décima prestação, em 30 de setembro de 1956 .....  | Cr\$ 35.000,00. |

**Artigo 4º** O poder executivo documentará os vendedores após, prévio entendimento entre ambas as partes contratadas, do modo que mais convier ambas.

**Artigo 5º** Para pagamento da primeira e segunda prestação, fica aberto um crédito especial da quantia de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), em virtude de já haver sido aprovado o orçamento da despesa para o próximo ano de 1952.

**Parágrafo Único** - As demais prestações serão incluídas obrigatoriamente nas propostas orçamentárias a serem enviadas ao Poder Legislativo, em cada exercício.

**Artigo 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muniz Freire, 13 de dezembro de 1951.

**PEDRO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.